



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.407, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.986.

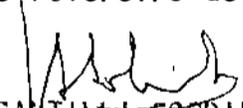
Concede antecipação salarial, aos servidores da Câmara Municipal.

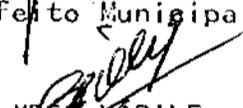
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

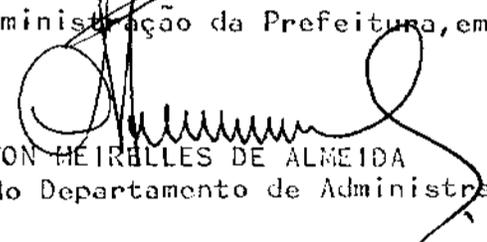
- Artigo 1º - Fica concedida, como antecipação de aumento salarial, uma revalorização de 30% (trinta por cento) das referências numéricas dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, na conformidade da Tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- Artigo 2º - Quando do próximo aumento salarial, semestral, o índice que vier a ser fixado pelos órgãos competentes para o mês de maio de 1986, será ele aplicado sobre a Tabela aprovada pela Lei nº 2.385, de 13 de novembro de 1.985.
- Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas oportunamente, se necessário.
- Artigo 4º - As disposições desta Lei produzirão efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1.986.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de fevereiro de 1.986.


 JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
 Prefeito Municipal


 EUCLIDES NOBILE
 Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 20 de fevereiro de 1.986.


 AMILTON HEIRELLES DE ALMEIDA
 Chefe do Departamento de Administração



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



TABELA DE REFERÊNCIA DO QUADRO DE PESSOAL NÍVEL

REFERÊNCIA	A	B	C
01	822.807	824.980	827.450
02	828.392	858.081	895.054
03	916.016	936.275	988.374
04	988.559	1.033.469	1.059.650
05	1.063.364	1.107.273	1.149.774
06	1.152.090	1.189.273	1.221.046
07	1.224.045	1.264.319	1.311.817
08	1.316.592	1.360.454	1.411.409
09	1.461.408	1.510.000	1.556.046
10	1.558.364	1.603.272	1.609.590
11	1.612.038	1.671.655	1.723.269
12	1.727.733	1.787.218	1.847.807
13	1.849.621	1.904.019	1.962.885
14	1.985.659	2.042.536	2.062.613
15	2.064.913	2.127.317	2.191.355
16	2.203.473	2.269.590	2.307.463
17	2.341.945	2.412.504	2.485.170
18	2.533.885	2.582.216	2.630.158
19	2.632.265	2.682.701	2.737.695
20	2.793.118	2.848.542	2.903.871
21	2.962.915	3.021.263	3.080.815
22	3.143.332	3.205.638	3.269.101
23	3.326.417	3.392.761	3.460.784
24	3.468.738	3.536.545	3.613.081
25	3.684.887	3.756.479	3.829.745
26	3.906.324	3.984.880	4.065.371
27	4.144.316	4.224.805	4.309.857
28	4.396.883	4.484.640	4.574.548
29	4.665.273	4.758.190	4.851.710
30	4.949.357	5.046.745	5.148.908
31	5.246.299	5.351.219	5.458.240
32	5.561.082	5.672.315	5.785.761
33	5.894.743	6.012.642	6.132.891
34	6.248.439	6.373.406	6.500.877
35	6.623.335	6.755.803	6.890.908

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de fevereiro de 1.986.

[Handwritten Signature]
 JOSÉ SANTILLI-SOBRINHO

Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]